



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI Nº 1.200/2024

Altera a Lei que institui no Município de Rodeiro o “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 1.143 de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Dia Nacional da Marcha para Jesus, será comemorado anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta dias), após o domingo de Páscoa”.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 07 de junho de 2024.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 10/06/2024 Edição 3785 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997